

7.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

7.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

7.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7.10. Disponibilizar serviço de e-mail e fax de forma a facilitar e otimizar o envio das matérias institucionais a serem publicadas nos veículos contratados;

7.11. A contratada deverá cumprir as autorizações emitidas na forma e prazo determinado pela Contratante.

7.12. A contratada deverá enviar à Contratante, cópias das publicações autorizadas, no mais breve tempo possível, após a circulação das matérias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, n.º(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS	17.01.01.031.0001.2.082	3.3.90.39.00	Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Pacajus.

9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Câmara Municipal de Pacajus.

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplica-se em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pacajus, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido

Handwritten signature or initials.



será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ - CE, de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

IMPEACHMENT

O POVO

FORTALEZA - CE, TERÇA-FEIRA - 3 DE MAIO DE 2016

Bonavides é homenageado

O constitucionalista Paulo Bonavides, 90, recebeu homenagem na abertura da XI Semana do Direito da UFC. Na cerimônia, foi lançado o livro **Paulo Bonavides: defensor da Constituição, perfil de um constitucionalista**, escrito pelos juristas Cândido Albuquerque e Rômulo Moreira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajás - Avenida de Liberdade - Pregão Presencial nº 003/2016/MP/PP - Câmara Municipal de Pacajás. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pacajás-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 16 de maio de 2016, às 09:00 horas, no sede da Comissão de Licitação situada à Rua Raimundo Costa, nº 553, Centro, Pacajás - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, de responsabilidade da Câmara Municipal de Pacajás, conforme anexos. Informações no endereço supramencionado, ou pelo fone: (85) 3348-0205, no horário de 08:00 às 12:00hs. Pacajás-CE, 29 de abril de 2016. Raquel Wiana de Menezes Pedrosa - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI. ENTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2016.01.14.01 - CONTRATANTE: Município de Icapuí, Estado do Ceará. CONTRATADO (AS): Associação dos Apicultores do Canal do Trabalhador - AACT; Francisca Rochelle Monteiro de Sousa; Gleidson Rebouças de Sousa; Vanessa Nogueira da Silva; Maria de Fátima Monteiro de Sousa; Neza Rebouças da Silva; Francisca Lucivania Monteiro de Sousa Oliveira; Brancisca Erivânia Monteiro de Sousa; Aldenilde Maria da Silva; Maria Marli da Costa Soares; Leandra Sebastiana da Silva; Maria Salete Maia de Oliveira; Ivonete Moura; Maria Eliete Maia de Oliveira; Maria do Socorro de Santana; Maria Lucilene Maia Rebouças; Eliene Maia de Oliveira; Maria Sueli da Cruz Silva; Silvia Helena Silva; José Heriberto de Lima; Maria Salete Rebouças; Maria Liduina Rebouças; Maria Gorete Rebouças; Luciene Ferreira da Costa; Franciaco Alves da Silva; Maria Salete Rebouças; Lúcia Regina do Rosário Leite; Claudimede Rodrigues Leite; Maria Leonice de Sousa. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2016. VALORES: Grupo Formal - Associação dos Apicultores do Canal do Trabalhador - AACT, os itens 1, 4, 5, 6, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 24, 28, perfazendo o valor de R\$ 182.312,60 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos); Grupo Informal - Mulheres Produtoras da Serra do Olho D'Água, os itens 8, 9, 10, 11, perfazendo o valor de R\$ 139.978,02 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos); Grupo Informal - Mulheres de Corpo e Alma, o item 20 com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Grupo Informal - Mulheres de Vento em Polpa, os itens 22, 25, perfazendo o valor de R\$ 137.736,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais); Grupo Informal - Mulheres Saberes e Sabores da Taploca, os itens 25, 27, perfazendo o valor de R\$ 119.994,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais); Grupo Informal, os itens 9, 22, perfazendo o valor de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Art.14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e na Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, e de aplicações subsidiárias da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores. PONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE e Prefeitura Municipal de Icapuí. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016. Luiz Oswaldo Santiago Moreira de Souza - Secretário de Educação e Cultura

em São Paulo, cobrar voto contrário ao impeachment. No local, pregaram cartazes em que chamam de "golpe" o processo de deposição, e escreveram "traíra golpista" na calçada.

integram e entregam o documento que será entregue ao peemedebista pela direção nacional da sigla hoje e que marcará a adesão dos tucanos a uma eventual gestão Temer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - CE - AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO PREGÃO 010/2016. Comunica aos interessados na publicação que circulam neste jornal na data de 25/04/2016. Aviso de Licitação cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PLACA DO PÓRTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL. Onde se: Pregoeira da Prefeitura do Município de Palmácia-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de Maio de 2016, às 07:00h, na Sede da Prefeitura. Leia-se: Pregoeira da Prefeitura do Município de Palmácia-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de Maio de 2016, às 07:00h, na Sede da Prefeitura. As demais informações publicadas ficam ratificadas. Maiores informações pelo telefone 0.85-3339-1182. Palmácia, 02 de Maio de 2016. Ana Talita Ferreira da Silva - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016.04.27.002 - O Pregoeiro Oficial do Município de Chorozinho torna público recebimento das propostas virtuais no endereço www.bll.org.br, até o dia 16 de Maio de 2016 às 08 h00min (horário de Brasília -DF), cujo objeto é aquisição de cestas básicas para atender as necessidades de beneficiários eventuais da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito à Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho - CE, 28.04.2016. Cosmo Vital Lino - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.04.13.1. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, neste dia 16 de maio de 2016 às 8 horas, na Sede da Comissão de Licitação (localizada no Largo Nilo Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE), estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E CAIXAS DE PASSAGEM PRENDIDAS PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 8 às 14 horas. Crato/CE, 02 de maio de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho - Pregoeiro